



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA TRT5- 0676/2010

Disciplina o procedimento de carga dos autos de processo administrativo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LUCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei 9.784/99 e na Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), resolve:

Art. 1º Assegurar ao servidor deste Tribunal ou terceiro, nos processos administrativos em que figurem como parte interessada, ter vista dos autos no balcão da unidade administrativa onde tramitem; obter cópia dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas.

§1º A obtenção de cópias de documentos contidos no processo administrativo deverá ser feita no serviço de fotocópia terceirizado existente no prédio da unidade administrativa em que os autos estejam depositados, situação na qual o servidor responsável pela guarda levará os autos pessoalmente até o serviço de fotocópia.

§2º Os custos decorrentes dos serviços de fotocópia correrão por conta do interessado.

Art. 2º Quando o servidor ou terceiro, partes interessadas estiverem representados por advogado, este poderá realizar a carga dos autos pelo prazo contínuo de 10 (dez) dias, devendo a unidade administrativa adotar as seguintes providências:

I – verificar se há nos autos instrumento de procuração ou documento de substabelecimento de poderes onde conste o nome do advogado solicitante da carga;

II – o advogado, no momento da solicitação de carga, deverá se identificar através de documento original de inscrição na OAB;

III – o servidor responsável pela guarda dos autos, conforme o modelo de certidão de carga do anexo II, deverá tomar nota do nome do advogado, o número do documento de inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), endereço profissional, telefone, email, bem como os dados do processo, quantidade de volumes e anexos (caso existente), certificando o número de páginas contidas nos autos no momento da entrega;

IV – É vedado realizar a carga parcial do processo administrativo.

V – a certidão de carga deverá ser expedida conforme o modelo do anexo I e II desta portaria, e o documento do anexo I deverá ser juntado como última folha dos autos e o do anexo II, devidamente assinado pelo advogado, será conservado em poder da unidade administrativa, ficando sob responsabilidade desta adotar as

providências necessárias à cobrança dos autos após o prazo estipulado por este artigo;

VI – a unidade administrativa deverá obter no Sistema Informatizado número de certidão de carga e anotá-lo no documento do anexo I, em seguida, tramitará no Sistema o andamento do processo administrativo em carga, registrando a situação como “carga por advogado”.

Art. 3º Se, até o dia seguinte ao término do prazo de carga, o advogado não devolver os autos do processo à unidade administrativa onde retirou, deverá ser imediatamente notificado através do Diário Oficial para que os devolva sob pena de a Presidência deste Tribunal determinar busca e apreensão.

Parágrafo único O advogado que não proceder à devolução dos autos ficará impedido de realizar carga de processos administrativos neste Tribunal até que regularize a situação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 08 de junho de 2010.

ANA LUCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 15.07.2010, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA TRT5 Nº 676/2010

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO DE CARGA PARA CONSTAR DOS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO Nº _____

RETIRADA DE PROCESSO PELO ADVOGADO

Certifico que os presentes autos foram retirados pelo (a) Dr(a). _____
certidão de carga nº. _____ com _____ fls., _____ volume(s) _____ anexo(s), com
PRAZO PARA DEVOLUÇÃO PREVISTO NA PORTARIA TRT5 Nº 676/2010.

Servidor:
Matrícula:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA TRT5 Nº 676/2010

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO DE CARGA PARA CONTROLE DE PRAZO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

NOME DO (A) ADVOGADO(A) _____

Endereço do Escritório: _____

_____ Nº. _____

Sala _____ Telefone _____ Processo nº. _____ servidor/

nome do interessado: _____

E-mail _____

Data ____/____/____ Número de Folhas _____

Entregue por _____ Recebi _____

Funcionário

Assinatura do (a) Advogado(a)
OAB Insc. Nº.